



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 90

Brasília - DF, quarta-feira, 14 de maio de 2014



82

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 90, quarta-feira, 14 de maio de 2014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO CNAS Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2015.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIV, do artigo 18, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2015, apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, considerando:

I - Na Proteção Social Básica:

- a) Manutenção da rede de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS existente em 2014;
- b) Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV considerando a rede existente em 2014 ;
- c) Manutenção das Equipes Volantes;
- d) Manutenção das Lanchas da Assistência Social; e
- e) Manutenção do Acessua Trabalho.

II – Na Proteção Social Especial:

- a) Manutenção dos serviços de Média Complexidade, considerando a rede existente em 2014; e
- b) Manutenção dos serviços de Alta Complexidade, considerando a rede existente em 2014.

III – Nos Benefícios Assistenciais:

- a) Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV. - *Legislação Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)*

IV – Na Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

- a) Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;
- b) Manutenção do CapacitaSUAS.

- c) Manutenção das ações da Vigilância Socioassistencial
- d) Manutenção das ações da Rede SUAS
- e) Manutenção das ações da Gestão Descentralizada do SUAS

V - Para o Controle Social:

- a) Manutenção da ação de funcionamento dos conselhos de assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luziele Maria de Souza Tapajós
Presidenta do CNAS